



PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS

GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)
Edição nº 5.759
Rondonópolis, 09 de agosto de 2024,
Sexta-Feira.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	TATIANE BONISSONI
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	MARISTELA MORAES DA SILVA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	DHYOGO PARREIRA GONÇALVES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	RAMON BORGES FIGUEIRA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	FABRICIO LIMA DA PAZ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TATIANE VIEIRA MATOS
SECRETARIA DE SAÚDE	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	CHIRLEI DAIANE DA SILVA
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	RAFAEL VICENTINI OTAVIANO
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	HERMES ÁVILA DE CASTRO
DIRETOR CODER	MATHEUS VILELA VARJÃO DE FIGUEIREDO
DIRETORA AUTARQUIA DE TRANSP. COLETIVO	PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	MESSIAS FERREIRA ALVES

RESPONSÁVEL
ADMINISTRATIVO

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.759
Rondonópolis, 09 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

PORTARIA Nº 35.796, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ALZIELE COSTA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Jurídica - SINFRA, Tabela salarial DAS - 3, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **08/08/2024**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 07 agosto de 2024.

108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.759
Rondonópolis, 09 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

PORTARIA Nº 35.810, 09 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ANDREIA SANTIAGO SANTOS para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Gestão do Centro de Referência de Assistência Social CRAS III - Jardim Iguaçu, Tabela salarial DAS - 4, Vinculado à Superintendência de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **09/08/2024**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 09 de agosto de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II ATA DE CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2024 CUJO OBJETO É: “CONVOCAÇÃO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO À SER REALIZADO DE TODAS AS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO “CAPOEIRA, XADREZ, JUDÔ E JIU-JITSU NA ESCOLA” VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS”. Ao nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09:00 horas na Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Duque de Caxias nº. 1.000, Vila Aurora, reuniram-se o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio nomeada pelas Portarias n.º 33.706 e 33.736 e os membros da Banca Avaliadora da Secretaria Municipal de Educação composta pelo Sra. Edirlene Maria da Silva, matrícula: 192279, Sr. Joelson Pereira dos Santos, matrícula: 127370017 e o Sr. Adriano Gomes de Oliveira, matrícula: 105430 nomeados pela portaria interna nº 185/2024 de 27 de julho de 2024, para dar início à apreciação do Processo Licitatório em epígrafe. Sessão iniciada para realização do sorteio da ordem de classificação dos seguintes licitantes: **DAMASCENO DOS SANTOS, DEVAIR ALVES DA SILVA, EMERSON FRANCISCO DA SILVA, JOSÉ EDILSON LOPES DOS SANTOS, LUANA SILVA CONCEIÇÃO LEAL, MAXOEL INOCÊNCIO, ROSEANE DE OLIVEIRA, SANDRO PEREIRA PORTO, VANDERBEG SOUZA, JESUALDO DE BARROS JUNIOR, BRUNO PAREDES ARAUJO, ANTONIO CARLOS TAVARES DE SOUZA, JESSYKA ALVES BATISTA, VITOR EMANUEL DE MELO, JOILSON JOAQUIM DA SILVA, TARCISO OLIVEIRA DOS SANTOS, BRENO HENRIQUE DIAS CAMPOS, WESLEY GABRIEL RODRIGUES COELHO, HELOISE SILVA SOUZA TEODORO, EDUARDO LUIZ KOLLETT, THALES PATRICK DUARTE MACEDO, WINYSTON LUIZ FERRREIRA FERNANDES, YURI CLESSIO FERNANDES DA SILVA, GEOVANNA OLIVEIRA WEIGERT, MARCOS ANTONIO DOS SANTOS, ANSELMO SIQUEIRA CARDINAL, ROBÉRIO LIBANO DUARTE, VINICIUS DE OLIVEIRA ARAÚJO, SABRINA STRONG MACEDO SALUSTIANO, UILENDERSON RAMON LIMA DE SOUZA, VANILSON NEVES SILVA E JOILSON DIAS MORAIS**, conforme descrito no item 2.1.4.1 do instrumento convocatório e nos termos do Decreto Municipal nº 11.685/2023 os profissionais credenciados, a fim de definir a ordem dos profissionais a serem contratados.

CLASSIFICAÇÃO	CAPOEIRA
1º	MAXOEL INOCÊNCIO
2º	VANDERBEG SOUZA FERREIRA
3º	BRENO HENRIQUE DIAS CAMPOS
4º	BRUNO PAREDES ARAUJO
5º	JESUALDO DE BARROS JUNIOR
6º	DEVAIR ALVES DA SILVA
7º	TARCISO OLIVEIRA DOS SANTOS
8º	DAMASCENO DOS SANTOS
9º	JOSÉ EDILSON LOPES DOS SANTOS
10º	LUANA SILVA CONCEIÇÃO LEAL
11º	VITOR EMANUEL DE MELO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.759
Rondonópolis, 09 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

12º	JESSYKA ALVES BATISTA
13º	JOILSON JOAQUIM DA SILVA
14º	SANDRO PEREIRA PORTO
15º	EMERSON FRANCISCO DA SILVA
16º	ROSEANE DE OLIVEIRA
17º	ANTONIO CARLOS TAVARES DE SOUZA
CLASSIFICAÇÃO	JIU-JITSU
1º	WESLEY GABRIEL RODRIGUES COELHO
2º	HELOISE SILVA SOUZA TEODORO
CLASSIFICAÇÃO	JUDÔ
1º	VINICIUS DE OLIVEIRA ARAÚJO
2º	WYNSTON LUIZ FERRREIRA FERNANDES
3º	THALES PATRICK DUARTE MACEDO
4º	ROBÉRIO LIBANO DUARTE
5º	YURI CLESSIO FERNANDES DA SILVA
6º	ANSELMO SIQUEIRA CARDINAL
7º	GEOVANNA OLIVEIRA WEIGERT
8º	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
9º	EDUARDO LUIZ KOLLETT
10º	JOILSON DIAS MORAIS
CLASSIFICAÇÃO	XADREZ
1º	UILENDERSON RAMON LIMA DE SOUZA
2º	VANILSON NEVES SILVA
3º	SABRINA STRONG MACEDO SALUSTIANO

Por não ter mais nada a ser relatado na presente ata, dá por encerrada a presente sessão às 10:15h

Rondonópolis-MT, 09 de agosto de 2024.

Fabício Pinheiro
Agente de Contratação

Rodrigo Castaldeli
Equipe de Apoio

Eduardo Rafael de Araújo Silva
Equipe de Apoio

Edirlene Maria da Silva
Membro Técnico

Joelson Pereira dos Santos
Membro Técnico

Adriano Gomes de Oliveira
Membro Técnico



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.759
Rondonópolis, 09 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: “CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 52/2024”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados a homologação da Licitação na Modalidade de Concorrência Eletrônica nº 52/2024, tendo como objeto: **“EXECUÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO NAS PONTES DO CÓRREGO ARAREAU, EM DIVERSAS LOCALIDADES, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL”**, sendo vencedora a empresa **ENRON CONSTRUÇÕES LTDA**, que apresentou o preço global no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais). Conforme consta no processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora, sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Rondonópolis-MT, 09 de agosto de 2024.

FABRÍCIO PINHEIRO

Agente de Contratação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.759
Rondonópolis, 09 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: “CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 54/2024”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados a homologação da Licitação na Modalidade de Concorrência Eletrônica nº 54/2024, tendo como objeto: **“CONSTRUÇÃO DO CERCAMENTO TIPO GRADIL DO CENTRO COMUNITÁRIO EZEQUIEL RAMIN E PADRE JOÃO BOSCO BURNIER NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ANEXO AO EDITAL”**, sendo vencedora a empresa **ENGETELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, que apresentou o preço global no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Conforme consta no processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora, sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Rondonópolis-MT, 09 de agosto de 2024.

FABRÍCIO PINHEIRO

Agente de Contratação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.759
Rondonópolis, 09 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: “CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 60/2024”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados a homologação da Licitação na Modalidade de Concorrência Eletrônica nº 60/2024, tendo como objeto: **“AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO CLUBE BEIRA RIO, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ DIAS, QUADRA Nº 4, NO COMPLEXO BEIRARIO, NO BAIRRO CIDADE SALMEN, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ANEXO AO EDITAL”**, sendo vencedora a empresa **JR OBRAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** que apresentou o preço global no valor de **R\$ 2.975.822,62** (dois milhões e novecentos e setenta e cinco mil e oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos). Conforme consta no processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora, sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Rondonópolis-MT, 09 de agosto de 2024.

FABRÍCIO PINHEIRO

Agente de Contratação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.759
Rondonópolis, 09 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA INTERNA Nº 095 DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre designar o servidor PARA EXERCER A FUNÇÃO DE Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 609/2024 firmado com empresa PAPAGAIO PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, **CHIRLEI DAIANE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Nº. 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de Contrato-Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) **ERICK ROCHA OLIVEIRA**, matrícula nº 155****, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para exercer a função de fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 609/2024, celebrado entre a empresa PAPAGAIO PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA. **Cujo objeto: Contratação de empresa especializada em executar serviços técnicos de arbitragem, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no Município de Rondonópolis-MT.** Com vigência de 06/08/2024 à 06/08/2025.

Art. 2º. Designar o (a) servidor (a) **SANDYS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 155****, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no art. 1º em caso de afastamento do Fiscal de Contrato Titular.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rondonópolis, 09/08/2024.

CHIRLEI DAIANE DA SILVA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Port. Nº 33.890/2024



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.759
Rondonópolis, 09 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1763/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS NO 1º SEMESTRE NA UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SEC. MUN. DE GESTÃO DE PESSOAS COM CARGA HORÁRIA 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 7.170/2012.

Contratado(a): ENDREW NERY DA SILVA

Cargo: ESTAGIÁRIO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 01/08/2024 até 31/12/2024

Data da Assinatura: 01/08/2024

Signatários: MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS e ENDREW NERY DA SILVA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1764/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO NO 1º SEMESTRE NO CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SEC. MUN. DE GESTÃO DE PESSOAS, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): CARLOS EMANUEL NUNES RODRIGUES SARTORI

Cargo: ESTAGIÁRIO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 01/08/2024 até 31/12/2024

Data da Assinatura: 01/08/2024

Signatários: MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS e CARLOS EMANUEL NUNES RODRIGUES SARTORI.

Rondonópolis/MT, 09 de Agosto de 2024.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.759
Rondonópolis, 09 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS
ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010,
REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 09/08/2024.

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 661/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
136670001	Maria do Carmo Nunes Silva	Agente Comunitário de Saúde da Família	• Concedidos 15 dias de licença médica de competência do município a partir de 02/08/2024. • Encaminhada ao INSS a partir do dia 17/08/2024, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício Auxílio por Incapacidade Temporária. • A servidora deverá retornar ao trabalho no dia 03/10/2024 ou mediante decisão do INSS.

Rondonópolis, 09 de agosto de 2024.

THALLISON GUSTAVO ARAÚJO SOARES
Coordenador de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.759
Rondonópolis, 09 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

DECISÃO DO INSS / MANUTENÇÃO DE AFASTAMENTO

Código de Publicação: 662/2024

De acordo com a Comunicação de Decisão do INSS com data de emissão no dia 28/06/2024, em favor da servidora **Analice da Cruz Barbosa**, matrícula nº 200956001, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, foi reconhecido o direito ao benefício por Incapacidade Temporária (espécie 31), NB 648.992.910-8, **até 23/06/2025**. Além disso, concluiu-se por seu encaminhamento ao Programa de Reabilitação Profissional, ofertado pelo INSS.

Rondonópolis, 09 de agosto de 2024.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.759
Rondonópolis, 09 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA –
DESOPEM

O Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – DESOPEM, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 2º, Inciso I da Lei Complementar nº 076 de 05 de novembro de 2009, TORNA PÚBLICO, o **Resultado da Perícia Médica** realizada no dia **09/08/2024**, do CONCURSO PÚBLICO 001/2023 – PMR - SEMED, EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003– PMR – MT, com fulcro no Art. 3º, Inciso I e Arts. 4º ao 10º do Decreto nº 5.754, de 12 de fevereiro de 2010.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	PARECER DA PERÍCIA MÉDICA
004390	Rosicley Ferreira Magdalena Sanchas	Docente do Ensino Fundamental – Anos Iniciais	Apta

Rondonópolis, 09 de Agosto de 2024

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES
Coordenador do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.759
Rondonópolis, 09 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062
DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA
NO DIA 09-08-2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
663/2024	1556027	Marta Souza Rodrigues	Docente	01 dia – no dia 02/08/2024 –Licença Médica.
663/2024	1067980	Sara De Oliveira Dias	Docente	07 dias – a partir do dia 08/08/2024 –Licença Médica.
663/2024	1580620	Danielle Francisca De Oliveira	Docente	01 dia – no dia 07/08/2024 –Licença Médica.
663/2024	2164960	Maria Aparecida Lopes Faustino	Docente	01 dia – no dia 07/08/2024 –Licença Médica.
663/2024	1561031	Meirelene Luiz Lopes Aguilar	Docente	02 dias – a partir do dia 05/08/2024 –Licença Médica.
663/2024	1852050	Marisa Oliveira De Campos Brito	Docente	05 dias – a partir do dia 08/08/2024 –Licença Médica.
663/2024	1912130	Marta de Almeida Pestana Pereira	Docente	04 dias – a partir do dia 06/08/2024 –Licença Médica.
663/2024	1554311 0	Ruth Ferreira Da Silva Parreira	Docente	01 dia – no dia 07/08/2024 –Licença Médica.
663/2024	1562795 0	Maria De Lourdes De Paula	Docente	03 dias – a partir do dia 07/08/2024 –Licença Médica.
663/2024	144525	Marcelina Francisca Gonçalves	Apoio Instrumental	30 dias – a partir do dia 07/08/2024 –Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
663/2024	1193690	Deucicleia Dos Santos Jesus	Gerente De Nucleo De Gestao Administrativa - Cras Vii - Sagrada Familia	02 dias – a partir do dia 08/08/2024 –Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.759
Rondonópolis, 09 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	Nome	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
663/2024	1195200	Emanuella Fatima De Barros Mello Ribeiro	Especialista Em Saude	01 dia – no dia 06/08/2024 –Licença Médica.
663/2024	15535470	Adriana da Silva Vieira Lino	Agente Comunitario de Saude da Familia	07 dias – a partir do dia 08/08/2024 –Licença Médica.
663/2024	1558531	Larissa De Oliveira Damaceno	Odontologo da Familia.	02 dias – a partir do dia 08/08/2024 –Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
663/2024	896560	Leidiane Basilio Da Silva	Analista Instrumental	12 dias – a partir do dia 12/08/2024 –Licença Médica.

Rondonópolis, 09 de Agosto de 2024.

Thallison Gustavo Araújo Soares
Coodernador do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica Desopem



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.759
Rondonópolis, 09 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PRORROGAÇÃO DE POSSE
CONCURSO PÚBLICO 001/2023 – PMR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004– PMR – MT

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas de Rondonópolis – MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 37, II da Constituição Federal e Artigo 16 da Lei Municipal nº 1.752/1990 e seguintes, **considerando** o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004– PMR – MT**, publicado em 11 de julho de 2024, torna público o **pedido de prorrogação de posse** para ingresso no serviço público municipal, com provimento efetivo no respectivo cargo, **DEFERIDO**, prorrogando-se por mais 30 (trinta) dias o prazo para entrega de documentos e exames da classificada ora convocada indicada abaixo:

CARGO: ANALISTA INSTRUMENTAL / CONTADOR
NÍVEL: SUPERIOR
TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº DE INSCRIÇÃO	CONVOCADOS	SITUAÇÃO FINAL
002347	TUANE CRISTIELLE SIQUEIRA SILVA	3º

REGISTRADO,

PUBLICADO,
CUMPRA-SE.

Rondonópolis-MT, 09 de agosto de 2024.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão De Pessoas



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.759
Rondonópolis, 09 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 082 DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a designação da servidora **ALINE CRISTINA MORAES ALMEIDA** como fiscal titular, responsável pelo controle e execução do Contrato Nº**546/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2019-Versão I, de 15 de maio de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ALINE CRISTINA MORAES ALMEIDA** - GERENTE DE NÚCLEO DE SUPRIMENTOS E COMPRAS, matrícula nº 1563156-1, como fiscal titular, responsável pelo controle e execução do Contrato abaixo discriminado:

EMPRESA	CONTRATO Nº	OBJETO	VIGÊNCIA
G.T.N DA SILVA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO	546/2024	AQUISIÇÃO DE (FRAGMENTADORA P/ PAPEL 30 FOLHAS), DESTINADOS ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.	12/07/2024 A 31/12/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de julho de 2024.

Rondonópolis, 09 de agosto de 2024.

FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.759
Rondonópolis, 09 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 083 DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a designação da servidora **ALINE CRISTINA MORAES ALMEIDA** como fiscal titular, responsável pelo controle e execução do Contrato Nº547/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2019-Versão I, de 15 de maio de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ALINE CRISTINA MORAES ALMEIDA** - GERENTE DE NÚCLEO DE SUPRIMENTOS E COMPRAS, matrícula nº 1563156-1, como fiscal titular, responsável pelo controle e execução do Contrato abaixo discriminado:

EMPRESA	CONTRATO Nº	OBJETO	VIGÊNCIA
DIRCEU LONGO & CIA LTDA - EPP	547/2024	AQUISIÇÃO DE (MAQUINA PLASTIFICADORA E LAMINADORA DE PAPÉIS E DOCUMENTOS), DESTINADOS ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT	12/07/2024 A 31/12/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de julho de 2024.

Rondonópolis, 09 de agosto de 2024.

FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº 21/2024/PAS/DEA/SMS, REFERENTE AO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 259/2023 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
45/2023

RELATÓRIO FINAL

Aos 09 dias do mês de agosto (08) de dois mil e vinte e quatro (2024), às 14:00 horas, reuniram-se na sala da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondonópolis, os servidores FELIPE BORTONI NINIS EMMERICK (Matrícula 215600-4) e GABRIELLA LOPES DE AZEVEDO (Matrícula 1562330001), sob a Presidência do Primeiro, nomeados conforme Portaria nº. 021/2024, de 05/07/2024 (DIORONDON nº. 5.735, de 08/07/2024), com objetivo de elaborar o Relatório Final relativo às irregularidades verificadas na Ata de Registro de Preço nº. 259/2023 – Pregão Eletrônico nº 45/2023, firmado com a empresa **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 30.082.076/0001-74.**

Infere-se que, o presente processo encontrou fundamento fático no Ofício nº. 225/2024/ALMOX/SMS, recebido em 03/07/2024, de lavra da gerente de departamento do almoxarifado, Sra. Ana Paula Jesus Mafra, com despacho da Sra. Ione Rodrigues dos Santos, Secretária Municipal de Saúde, solicitando a abertura de Processo Administrativo para apuração de irregularidades apontadas no supracitado ofício (fls. 01/06).

O supracitado ofício relata que a empresa, embora vitoriosa no certame não entregou os itens relativos aos empenhos nº 2014003766/2024 (R\$ 1.388,00, causando transtornos ao regular desempenho das atividades do SUS, no montante de **R\$ 1.388,00 (mil trezentos e oitenta e oito reais)**.

Ato contínuo, o presente processo foi instaurado pela Portaria nº. 021/2024, de 05/07/2024, ocasião em que fora expedida Notificação Extrajudicial para que no prazo de cinco dias, a empresa apresentasse Defesa, tudo devidamente publicado no Diorondon nº. 5.735, de 08/07/2024 (fls. 19/29).

Ademais, a empresa ora Requerida, apesar de devidamente intimada via endereço de email constante na nota de empenho (fls. 05) bem como por edital (fls. 25/29) quedou-se inerte, não apresentando defesa prévia, incorrendo em revelia.

É a síntese necessária.

Constata-se que, a atitude da empresa ora Requerida não deve ser suportada, vez que logrou-se vencedora em processo licitatório, entretanto, não cumpriu o contrato de forma



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.759
Rondonópolis, 09 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

satisfatória, tanto, que no bojo do processo judicial acima mencionado foram apontadas várias irregularidades que até o presente momento não foram sanadas.

Destarte, conforme acima mencionado, o foi apurado que a empresa não entregou os itens contratados previstos na ata nº 259/2023, razão pela qual fora notificada, sem apresentar resposta ou, ao menos, intenção de sanar tais irregularidades, demonstrando o descaso da Contratada com a Administração Pública.

Ocorre que, a empresa que resolve entrar em uma licitação, deve ter a consciência empresarial de que precisa arcar com o compromisso assumido, sobretudo, no caso em tela, que trata-se da construção de um posto de saúde de extrema importância para manutenção das ações desta Secretaria, sendo certo que sua falta, irá acarretar prejuízos e desgastes de toda monta, para a gestão, e principalmente para o usuário do SUS.

Nesse ínterim, a Lei nº 8.666/93, em seus Artigos 77 e seguintes, indica as providências nos casos de descumprimento dos contratos, com destaque para os Incisos I, II, III e IV do Artigo 78:

“Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.”

“Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
(...)

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;”

Assim, tendo em vista que a empresa não cumpriu com o seu compromisso e que esta Secretaria Municipal de Saúde está enfrentando inúmeras dificuldades em razão da atitude da empresa, não resta alternativa senão a rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

Ademais, considerando a relevância pública das ações e serviços de saúde e que o atendimento ao usuário do SUS é essencial e contínuo, não podendo ser interrompido.

Outrossim, cumpre ressaltar que como garantia à continuidade, o particular contratado pelo ente estatal tem o dever de manter a prestação do serviço, mesmo diante do inadimplemento da Administração Pública.

Nesse sentido pode(em) ser aplicada(s) a(s) penalidade(s) prevista(s) nos artigos 86 e seguintes, da mesma lei:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.759
Rondonópolis, 09 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

“**Art. 86.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.”

“**Art. 87.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada.”

Diante das argumentações acima expendidas, essa Comissão conclui que a desídia da empresa acima mencionada fere frontalmente às disposições dos Artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

Por fim, recomenda à Ilustríssima Senhora Secretária Municipal de Saúde a adoção das seguintes medidas:

1) MULTA de 20% (vinte) por cento do valor apurado dos itens não entregues pela Contratada (R\$ 1.388,00) , qual seja **R\$ 277,60 (duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)** com vencimento no quinto dia do mês subsequente ao da condenação devidamente atualizado pelo índice do INPC, e acrescido dos juros legais de 1% (um por cento) ao mês;

2) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo período de 02 (dois) anos, com fundamento na Cláusula Décima Terceira, inciso III, do Contrato nº. 259/2023 e art. 87, III, da Lei nº. 8666/93;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.759
Rondonópolis, 09 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

3) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

É o relatório, que submetemos à consideração superior do Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde.

Rondonópolis/MT, 09 de agosto de 2024.

FELIPE BORTONI NINIS EMMERICK

Presidente – Matrícula 215600-4

GABRIELLA LOPES DE AZEVEDO

Membro – Matrícula 1562330001



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº 21/2024/PAS/DEA/SMS, REFERENTE A
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 259/2023 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
45/2023

Contratada: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001-74.

Assunto: Processo Administrativo para apuração de irregularidades na Ata nº 259/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Adoto, como razões de fundamentação o relatório da comissão processante, pela rescisão contratual, com aplicação de todas as penalidades previstas, para que o Município não seja prejudicado, mas também que sirva de caráter pedagógico as empresas que tratam os contratos públicos de forma tão negligente.

PELO EXPOSTO, ante o devido processo administrativo legal realizado, DECIDO pela aplicação da sanção à empresa contratada ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001-74, nos seguintes termos:

- 1) **MULTA de 20% (vinte) por cento** do valor apurado dos itens não entregues pela Contratada (R\$ 1.388,000) , qual **seja R\$ 277,60 (duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)** com vencimento no quinto dia do mês subsequente ao da condenação devidamente atualizado pelo índice do INPC, e acrescido dos juros legais de 1% (um por cento) ao mês;
- 2) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal**, pelo período de 02 (dois) anos, com fundamento na Cláusula Décima Terceira, inciso III, do Contrato nº. 259/2023 e art. 87, III, da Lei nº. 8666/93;
- 3) **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Publique-se a presente nos meios oficiais, e intime-se a empresa penalizada para, querendo, recorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Com recurso, remeter os autos para



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.759
Rondonópolis, 09 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

apreciação e julgamento da autoridade competente. Após esgotados os prazos recursais, remetam-se os autos sequencialmente as seguintes providências:

- a) À Superintendência de Administração Sistêmica para que seja efetivado o lançamento da multa e a inscrição do respectivo Crédito Não Tributário em Dívida Ativa;
- b) Seja emitida a respectiva Certidão de Dívida Ativa – (CDA) e encaminhada à Procuradoria Fiscal do Município - (PFM) para a necessária cobrança judicial do Crédito Não Tributário contra os responsáveis;
- c) Que a PFM junte aos autos cópia da referida CDA e da comprovação da propositura da ação judicial cabível;
- d) Posteriormente envie os autos ao Departamento de Compras para as providências que julgar necessárias e então proceda-se o arquivamento do processo.

É a decisão. Cumpra-se

Rondonópolis – MT, 09 de agosto de 2024.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº 13/2024/PAS/DEA/SMS, REFERENTE AO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 34/2024 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
82/2023

RELATÓRIO FINAL

Aos 09 dias do mês de agosto (08) de dois mil e vinte e quatro (2024), às 14:00 horas, reuniram-se na sala da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondonópolis, os servidores FELIPE BORTONI NINIS EMMERICK (Matrícula 215600-4) e GABRIELLA LOPES DE AZEVEDO (Matrícula 1562330001), sob a Presidência do Primeiro, nomeados conforme Portaria nº. 012/2024, de 05/07/2024 (DIORONDON nº. 5.709, de 05/07/2024 – fls. 42/47), com objetivo de elaborar o Relatório Final relativo às irregularidades verificadas na Ata de Registro de Preço nº. 34/2024 – Pregão Eletrônico nº 82/2023, firmado com a empresa **ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 33.744.332/0001-30.**

Infere-se que, o presente processo encontrou fundamento fático no Ofício nº. 212/2024/ALMOX/SMS, recebido em 05/07/2024, de lavra da gerente de departamento do almoxarifado, Sra. Ana Paula Jesus Mafra, com despacho da Sra. Ione Rodrigues dos Santos, Secretária Municipal de Saúde, solicitando a abertura de Processo Administrativo para apuração de irregularidades apontadas no supracitado ofício (fls. 01/21).

O supracitado ofício relata que a empresa, embora vitoriosa no certame não entregou os itens relativos aos empenhos nº 2014004551/2024 (R\$ 2.696,04); 2014004546/2024 (R\$ 93,49); 2014004549/2024 (R\$ 2.882,50) e 2014002764/2024 (R\$ 6.757,00), fls. 05, causando transtornos ao regular desempenho das atividades do SUS, no montante de **R\$ 12.429,03 (doze mil quatrocentos e vinte e nove reais e três centavos).**

Ato contínuo, o presente processo foi instaurado pela Portaria nº. 012/2024, de 05/07/2024, ocasião em que fora expedida Notificação Extrajudicial para que no prazo de cinco dias, a empresa apresentasse Defesa, tudo devidamente publicado no Diorondon nº. 5.735, de 05/07/2024 (fls. 34/44).

Ademais, a empresa ora Requerida, apesar de devidamente intimada via endereço de email constante na nota de empenho (fls. 45) bem como por edital (fls. 40/44) ficou-se inerte, não apresentando defesa prévia, incorrendo em revelia.

É a síntese necessária.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.759
Rondonópolis, 09 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

Constata-se que, a atitude da empresa ora Requerida não deve ser suportada, vez que logrou-se vencedora em processo licitatório, entretanto, não cumpriu o contrato de forma satisfatória, tanto, que no bojo do processo judicial acima mencionado foram apontadas várias irregularidades que até o presente momento não foram sanadas.

Destarte, conforme acima mencionado, o foi apurado que a empresa não entregou os itens contratados previstos na ata nº 34/2024, razão pela qual fora notificada, sem apresentar resposta ou, ao menos, intenção de sanar tais irregularidades, demonstrando o descaso da Contratada com a Administração Pública.

Ocorre que, a empresa que resolve entrar em uma licitação, deve ter a consciência empresarial de que precisa arcar com o compromisso assumido, sobretudo, no caso em tela, que trata-se da construção de um posto de saúde de extrema importância para manutenção das ações desta Secretaria, sendo certo que sua falta, irá acarretar prejuízos e desgastes de toda monta, para a gestão, e principalmente para o usuário do SUS.

Nesse ínterim, a Lei nº 8.666/93, em seus Artigos 77 e seguintes, indica as providências nos casos de descumprimento dos contratos, com destaque para os Incisos I, II, III e IV do Artigo 78:

“Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.”

“Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
(...)

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;”

Assim, tendo em vista que a empresa não cumpriu com o seu compromisso e que esta Secretaria Municipal de Saúde está enfrentando inúmeras dificuldades em razão da atitude da empresa, não resta alternativa senão a rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

Ademais, considerando a relevância pública das ações e serviços de saúde e que o atendimento ao usuário do SUS é essencial e contínuo, não podendo ser interrompido.

Outrossim, cumpre ressaltar que como garantia à continuidade, o particular contratado pelo ente estatal tem o dever de manter a prestação do serviço, mesmo diante do inadimplemento da Administração Pública.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.759
Rondonópolis, 09 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

Nesse sentido pode(em) ser aplicada(s) a(s) penalidade(s) prevista(s) nos artigos 86 e seguintes, da mesma lei:

“**Art. 86.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.”

“**Art. 87.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada.”

Diante das argumentações acima expendidas, essa Comissão conclui que a desídia da empresa acima mencionada fere frontalmente às disposições dos Artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

Por fim, recomenda à Ilustríssima Senhora Secretária Municipal de Saúde a adoção das seguintes medidas:

4) MULTA de 20% (vinte) por cento do valor apurado dos itens não entregues pela Contratada (R\$ 12.429,030) , qual seja **R\$ 2.485,80 (dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)** com vencimento no quinto dia do mês subsequente ao da condenação devidamente atualizado pelo índice do INPC, e acrescido dos juros legais de 1% (um por cento) ao mês;

5) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo período de 02 (dois) anos, com fundamento na Cláusula Décima Terceira, inciso III, do Contrato nº. 34/2024 e art. 87, III, da Lei nº. 8666/93;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.759
Rondonópolis, 09 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

6) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

É o relatório, que submetemos à consideração superior do Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde.

Rondonópolis/MT, 09 de agosto de 2024.

FELIPE BORTONI NINIS EMMERICK

Presidente – Matrícula 215600-4

GABRIELLA LOPES DE AZEVEDO

Membro – Matrícula 1562330001



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº 13/2024/PAS/DEA/SMS, REFERENTE A
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 34/2024 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
82/2023

Contratada: ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 33.744.332/0001-30.

Assunto: Processo Administrativo para apuração de irregularidades na Ata nº 34/2024

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Adoto, como razões de fundamentação o relatório da comissão processante, pela rescisão contratual, com aplicação de todas as penalidades previstas, para que o Município não seja prejudicado, mas também que sirva de caráter pedagógico as empresas que tratam os contratos públicos de forma tão negligente.

PELO EXPOSTO, ante o devido processo administrativo legal realizado, DECIDO pela aplicação da sanção à empresa contratada ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 33.744.332/0001-30, nos seguintes termos:

- 4) **MULTA de 20% (vinte) por cento** do valor apurado dos itens não entregues pela Contratada (R\$ 12.429,030) , qual **seja R\$ 2.485,80 (dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)** com vencimento no quinto dia do mês subsequente ao da condenação devidamente atualizado pelo índice do INPC, e acrescido dos juros legais de 1% (um por cento) ao mês;
- 5) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal**, pelo período de 02 (dois) anos, com fundamento na Cláusula Décima Terceira, inciso III, do Contrato nº. 34/2024 e art. 87, III, da Lei nº. 8666/93;
- 6) **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Publique-se a presente nos meios oficiais, e intime-se a empresa penalizada para, querendo, recorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Com recurso, remeter os autos para



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.759
Rondonópolis, 09 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

apreciação e julgamento da autoridade competente. Após esgotados os prazos recursais, remetam-se os autos sequencialmente as seguintes providências:

- e) À Superintendência de Administração Sistêmica para que seja efetivado o lançamento da multa e a inscrição do respectivo Crédito Não Tributário em Dívida Ativa;
- f) Seja emitida a respectiva Certidão de Dívida Ativa – (CDA) e encaminhada à Procuradoria Fiscal do Município - (PFM) para a necessária cobrança judicial do Crédito Não Tributário contra os responsáveis;
- g) Que a PFM junte aos autos cópia da referida CDA e da comprovação da propositura da ação judicial cabível;
- h) Posteriormente envie os autos ao Departamento de Compras para as providências que julgar necessárias e então proceda-se o arquivamento do processo.

É a decisão. Cumpra-se

Rondonópolis – MT, 09 de agosto de 2024.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.759
Rondonópolis, 09 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº 19/2024/PAS/DEA/SMS, REFERENTE AO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2024 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
90/2023

RELATÓRIO FINAL

Aos 09 dias do mês de agosto (08) de dois mil e vinte e quatro (2024), às 14:00 horas, reuniram-se na sala da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondonópolis, os servidores FELIPE BORTONI NINIS EMMERICK (Matrícula 215600-4) e GABRIELLA LOPES DE AZEVEDO (Matrícula 1562330001), sob a Presidência do Primeiro, nomeados conforme Portaria nº. 019/2024, de 03/07/2024 (DIORONDON nº. 5.709, de 03/07/2024 – fls. 42/47), com objetivo de elaborar o Relatório Final relativo às irregularidades verificadas na Ata de Registro de Preço nº. 05/2024 – Pregão Eletrônico nº 90/2023, firmado com a empresa **R. M. DOS REIS LTDA, CNPJ: 33.947.168/0001-68.**

Infere-se que, o presente processo encontrou fundamento fático no Ofício nº. 223/2024/ALMOX/SMS, recebido em 03/07/2024, de lavra da gerente de departamento do almoxarifado, Sra. Ana Paula Jesus Mafra, com despacho da Sra. Ione Rodrigues dos Santos, Secretária Municipal de Saúde, solicitando a abertura de Processo Administrativo para apuração de irregularidades apontadas no supracitado ofício (fls. 01/30).

O supracitado ofício relata que a empresa, embora vitoriosa no certame não entregou os itens relativos aos empenhos nº 2014003406/2024 (R\$ 1.889,65); nº 2014003761/2024 (R\$ 179,14); nº 2014003789/2024 (R\$ 1.788,23); nº 2014003792/2024 (R\$ 18,50); nº 2014004094/2024 (R\$ 942,19) e nº 2014004531/2024 (R\$ 284,20), causando transtornos ao regular desempenho das atividades do SUS, no montante de **R\$ 5.101,91 (cinco mil cento e um reais e noventa e um centavos).**

Ato contínuo, o presente processo foi instaurado pela Portaria nº. 019/2024, de 05/07/2024, ocasião em que fora expedida Notificação Extrajudicial para que no prazo de cinco dias, a empresa apresentasse Defesa, tudo devidamente publicado no Diorondon nº. 5.735, de 08/07/2024 (fls. 43/53).

Ademais, a empresa ora Requerida, apesar de devidamente intimada via endereço de email constante na nota de empenho (fls. 23) bem como por edital (fls. 49/53) quedou-se inerte, não apresentando defesa prévia, incorrendo em revelia.

É a síntese necessária.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.759
Rondonópolis, 09 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

Constata-se que, a atitude da empresa ora Requerida não deve ser suportada, vez que logrou-se vencedora em processo licitatório, entretanto, não cumpriu o contrato de forma satisfatória, tanto, que no bojo do processo judicial acima mencionado foram apontadas várias irregularidades que até o presente momento não foram sanadas.

Destarte, conforme acima mencionado, o foi apurado que a empresa não entregou os itens contratados previstos na ata nº 05/2024, razão pela qual fora notificada, sem apresentar resposta ou, ao menos, intenção de sanar tais irregularidades, demonstrando o descaso da Contratada com a Administração Pública.

Ocorre que, a empresa que resolve entrar em uma licitação, deve ter a consciência empresarial de que precisa arcar com o compromisso assumido, sobretudo, no caso em tela, que trata-se da construção de um posto de saúde de extrema importância para manutenção das ações desta Secretaria, sendo certo que sua falta, irá acarretar prejuízos e desgastes de toda monta, para a gestão, e principalmente para o usuário do SUS.

Nesse ínterim, a Lei nº 8.666/93, em seus Artigos 77 e seguintes, indica as providências nos casos de descumprimento dos contratos, com destaque para os Incisos I, II, III e IV do Artigo 78:

“Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.”

“Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
(...)

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;”

Assim, tendo em vista que a empresa não cumpriu com o seu compromisso e que esta Secretaria Municipal de Saúde está enfrentando inúmeras dificuldades em razão da atitude da empresa, não resta alternativa senão a rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

Ademais, considerando a relevância pública das ações e serviços de saúde e que o atendimento ao usuário do SUS é essencial e contínuo, não podendo ser interrompido.

Outrossim, cumpre ressaltar que como garantia à continuidade, o particular contratado pelo ente estatal tem o dever de manter a prestação do serviço, mesmo diante do inadimplemento da Administração Pública.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.759
Rondonópolis, 09 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

Nesse sentido pode(em) ser aplicada(s) a(s) penalidade(s) prevista(s) nos artigos 86 e seguintes, da mesma lei:

“**Art. 86.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.”

“**Art. 87.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada.”

Diante das argumentações acima expendidas, essa Comissão conclui que a desídia da empresa acima mencionada fere frontalmente às disposições dos Artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

Por fim, recomenda à Ilustríssima Senhora Secretária Municipal de Saúde a adoção das seguintes medidas:

7) MULTA de 20% (vinte) por cento do valor apurado dos itens não entregues pela Contratada (R\$ 5.101,91) , qual seja **R\$ 1.020,38 (mil e vinte reais e trinta e oito centavos)** com vencimento no quinto dia do mês subsequente ao da condenação devidamente atualizado pelo índice do INPC, e acrescido dos juros legais de 1% (um por cento) ao mês;

8) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo período de 02 (dois) anos, com fundamento na Cláusula Décima Terceira, inciso III, do Contrato nº. 05/2024 e art. 87, III, da Lei nº. 8666/93;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.759
Rondonópolis, 09 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

9) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

É o relatório, que submetemos à consideração superior do Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde.

Rondonópolis/MT, 09 de agosto de 2024.

FELIPE BORTONI NINIS EMMERICK

Presidente – Matrícula 215600-4

GABRIELLA LOPES DE AZEVEDO

Membro – Matrícula 1562330001



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº 19/2024/PAS/DEA/SMS, REFERENTE A
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2024 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
90/2023

Contratada: R. M. DOS REIS LTDA - CNPJ: 33.947.168/0001-68.

Assunto: Processo Administrativo para apuração de irregularidades na Ata nº 05/2024

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Adoto, como razões de fundamentação o relatório da comissão processante, pela rescisão contratual, com aplicação de todas as penalidades previstas, para que o Município não seja prejudicado, mas também que sirva de caráter pedagógico as empresas que tratam os contratos públicos de forma tão negligente.

PELO EXPOSTO, ante o devido processo administrativo legal realizado, DECIDO pela aplicação da sanção à empresa contratada R. M. DOS REIS LTDA - CNPJ: 33.947.168/0001-68, nos seguintes termos:

7) **MULTA de 20% (vinte) por cento** do valor apurado dos itens não entregues pela Contratada (R\$ 5.101,910) , qual **seja R\$ 1.020,38 (mil e vinte reais e trinta e oito centavos)** com vencimento no quinto dia do mês subsequente ao da condenação devidamente atualizado pelo índice do INPC, e acrescido dos juros legais de 1% (um por cento) ao mês;

8) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal**, pelo período de 02 (dois) anos, com fundamento na Cláusula Décima Terceira, inciso III, do Contrato nº. 05/2024 e art. 87, III, da Lei nº. 8666/93;

9) **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Publique-se a presente nos meios oficiais, e intime-se a empresa penalizada para, querendo, recorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Com recurso, remeter os autos para apreciação e julgamento da autoridade competente. Após esgotados os prazos recursais, remetam-se os autos sequencialmente as seguintes providências:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.759
Rondonópolis, 09 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

- i) À Superintendência de Administração Sistêmica para que seja efetivado o lançamento da multa e a inscrição do respectivo Crédito Não Tributário em Dívida Ativa;
- j) Seja emitida a respectiva Certidão de Dívida Ativa – (CDA) e encaminhada à Procuradoria Fiscal do Município - (PFM) para a necessária cobrança judicial do Crédito Não Tributário contra os responsáveis;
- k) Que a PFM junte aos autos cópia da referida CDA e da comprovação da propositura da ação judicial cabível;
- l) Posteriormente envie os autos ao Departamento de Compras para as providências que julgar necessárias e então proceda-se o arquivamento do processo.

É a decisão. Cumpra-se

Rondonópolis – MT, 09 de agosto de 2024.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.759
Rondonópolis, 09 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA INTERNA Nº 068 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre o controle de uso de veículos públicos, e das outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder autorização para o servidor abaixo relacionado, a conduzir os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal para realização de serviços públicos, dentro da autonomia de suas respectivas CNH-Carteira Nacional de Habilitação.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CNH
CRISTIANO OLIVEIRA NICOLAU	15619730	XXX733873XX

Art 2º - Todos os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal, deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, onde também permanecerão nos fins de semanas e feriados.

Art 3º - A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados, somente será permitida por necessidade do serviço público, e mediante a autorização expressa e escrita do (a) Secretário (a) responsável.

Art 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Priscila Stefany de Jesus Leite Paiva
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.759
Rondonópolis, 09 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

CODER

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 031/2024

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP Nº. 031/2024, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MESA VIBRATÓRIA, EXTRUSORA E ACESSÓRIOS E COMPACTADOR DE PERCUSSÃO, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.** Sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO FINAL DO ITEM	VALOR TOTAL FINAL DO ITEM
1	DESERTO	MESA VIBRATÓRIA – EQUIPAMENTO DESTINADO A PRODUÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS ATRAVÉS DO PROCESSO DE VIBRAÇÃO. DIMENSÕES: LARGURA 1,0 M; COMPRIMENTO: 2,0 M; ACOPLADA COM MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380 V DE 2,0 CV; VIBRAÇÕES DE ALTA FREQUÊNCIA; MONTAGEM SOBRE QUATRO ELEMENTOS ELÁSTICOS ROBUSTOS; ESTRUTURA REFORÇADA; CONFECCIONADO EM CHAPA 3/16”; VIBRADOR DE ALTO DESEMPENHO BLINDADO.	UND.	01	DESERTO	DESERTO
2	DESERTO	MESA VIBRATÓRIA – EQUIPAMENTO DESTINADO A PRODUÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS ATRAVÉS DO PROCESSO DE VIBRAÇÃO. DIMENSÕES: LARGURA 1,0 M; COMPRIMENTO: 3,0 M; POTÊNCIA DOS MOTOVIBRADORES: MÍNIMA DE 2,00 CV; ESTRUTURA REFORÇADA; VIBRAÇÕES DE ALTA FREQUÊNCIA.	UND.	01	DESERTO	DESERTO
3	EDER ROBERTO DE PAULA LTDA. CNPJ: 14.822.294/0001-41	EXTRUSORA (EXECUÇÃO DE MEIO-FIO SIMPLES) – MÁQUINA EXTRUSORA DE PERFIS DE CONCRETO, COM SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, BATERIA 12V, DIREÇÃO MANUAL, REDUTOR DE VELOCIDADE 1:85, AUTOPROPELIDA (PROPULSÃO DOTADA DE PISTÃO EXTRUSOR) MONTADA SOBRE CHASSI MONOBLOCO EM AÇO	UND.	01	R\$ 30.500,00	R\$ 30.500,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.759
Rondonópolis, 09 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

		COM ACABAMENTO EM PINTURA INDUSTRIAL, NAS DIMENSÕES 2600X600X980MM. PESO APROXIMADO DE 330 KG. MOTORIZAÇÃO DIESEL DE 5CV OU GASOLINA 7CV. INDICADO PARA PERFIL TIPO MEIO-FIO SIMPLES. CONTROLES MANUAIS DE DIREÇÃO, ALTURA E NIVELAMENTO. EQUIPAMENTO NOVO				
4	EDER ROBERTO DE PAULA LTDA. CNPJ: 14.822.294/0001-41	FORMA METÁLICA AVULSA PARA EXTRUSORA – FORMA METÁLICA PARA EXTRUSORA DE PERFIS DE CONCRETO, PARA EXECUÇÃO DE MEIOS-FIOS SIMPLES, ACOMPANHADA COM 01 (UMA) JOGO DE DESEMPENADEIRAS E FACÃO PARA JUNTA DE DILATAÇÃO. COMPÁTIVEL COM O MODELO DA EXTRUSORA. EQUIPAMENTO NOVO	UND.	01	R\$ 5.887,50	R\$ 5.887,50
5	DESERTO	COMPACTADOR DE PERCUSSÃO (COMPACTADOR DE PERCUSSÃO “TIPO SAPO” COM PESO MÍNIMO DE 75KG, MEDINDO AO MENOS 1100 MM DE ALTURA, COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, REFRIGERADO A AR, COM NO MÍNIMO 4HP DE POTÊNCIA E 3.600 RPM, FORÇA DE MÍNIMA DE 1.600KG, PROFUNDIDADE DE COMPACTAÇÃO ACIMA DE 60CM E VIBRAÇÃO COM NO MÍNIMO 660 IMPACTOS POR MINUTO, PLACA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 340MM E LARGURA MÍNIMA DE 275MME CAPACIDADE DE COMPACTAÇÃO DE PELO MENOS 290 M²/HORA.). EQUIPAMENTO NOVO COM GARANTIA DE 12 MESES	UND.	04	DESERTO	DESERTO
VALOR TOTAL FINAL DOS ITENS: 36.387,50 (TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).						

AFIXE-SE. PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis-MT, 09 de agosto de 2024.

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA
Pregoeira



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.759
Rondonópolis, 09 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

IMPRO

PORTARIA Nº 3.203 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO
BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA
REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO A
SRA. DIVINA BORGES DA SILVA**

DANILO IKEDA CAETANO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 2.520 de 15/06/1994, retroagindo seus efeitos a 01/04/1994 que dispõe sobre a nomeação da Sra. DIVINA BORGES DA SILVA, para o cargo de Agente de Vigilância, aprovada em concurso público municipal.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Declaração de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis-MT sob o nº 2024DTC0741546 o período de: 01/04/1994 a 31/07/2024, totalizando: 11.080 dias, correspondendo a 30 (trinta) anos, 04 (quatro) meses e 10 (dez) dias.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 1546/2024 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro, seguindo a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17/02/2009, na sua 4º versão do Manual de Triagem.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. DIVINA BORGES DA SILVA, portadora do RG nº 02XXXX6-3 SESP/MT, CPF/MF nº 889.XXX.XXX-91, efetiva no cargo de Apoio Instrumental, Perfil: Auxiliar de



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.759
Rondonópolis, 09 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

Serviços Diversos, Nível 11, matrícula nº 17418, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Rondonópolis-MT.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 47/2005 no seu artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único; Lei Orgânica Municipal no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e suas alterações, no seu artigo 3º, artigo 95, incisos I, II, III e parágrafo único; até posterior deliberação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **01/08/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 01 de agosto de 2024.

DANILO IKEDA CAETANO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

OLÍVIA OLIVEIRA MUNIZ
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por
fixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra.



IMPRO

PORTARIA Nº 3.205 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO NO EFETIVO
EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO,
COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE
CONTRIBUIÇÃO AO SR. ADEVALDO
RODRIGUES DE CARVALHO**

DANILO IKEDA CAETANO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidor efetivo de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 2.669, de 30/06/1994, retroagindo seus efeitos a 11/03/1994, que dispõe sobre a nomeação do sr. **ADEVALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, para o Cargo de Professor, aprovado em concurso público municipal.

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Declaração de Tempo de Contribuição expedida pelo **Impro- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis sob o nº 2024DTC0771359** o período de: 11/03/1994 a 02/08/2024, totalizando: **11.103 dias**, correspondendo a 30 (trinta) anos, 5 (cinco) meses e 03(três) dias.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.759
Rondonópolis, 09 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

CONSIDERANDO o computo de **11.103 dias**, correspondendo a 30 (trinta) anos, 5 (cinco) meses e 03(três) dias, nas funções de magistério.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 1359/2023 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro de acordo com a legislação em vigor em especial a Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Educação que atesta o efetivo exercício do magistério exercido pelo Sr. **ADEVALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, junto a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no efetivo exercício das funções do magistério, com a última remuneração de contribuição ao Sr. **ADEVALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, portador do RG nº 13XXXX00 SSP/SP, CPF/MF nº 975.XXX.XXX-20, efetivo no cargo de Docente da Educação Infantil ou Docente do Ensino Fundamental, Classe:22, Nível:10, matrícula nº 14621, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis – MT.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 41/2003, no seu artigo 6º, incisos I, II, III e IV, combinado com o artigo 40, §5º da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.301, de 10/05/2006, artigo 1º Lei Orgânica Municipal, no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e suas alterações, no seu artigo 3º, artigo 12,§§ 3º e 11º artigo 92, incisos I, II, III e IV, até posterior deliberação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **03/08/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 01 de agosto de 2.024.

DANILO IKEDA CAETANO

Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA

Gerente de Benefícios

OLÍVIA OLIVEIRA MUNIZ

Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publica da por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.759
Rondonópolis, 09 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

IMPRO

PORTARIA Nº 3.207 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO
BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA
REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA.
ELZA MARTINS DE GODOY**

DANILO IKEDA CAETANO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 3.559 de 01/08/1996, retroagindo seus efeitos a 06/07/1996 que dispõe sobre a nomeação da Sra. **ELZA MARTINS GODOY**, para o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, aprovada em concurso público municipal.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Declaração de Tempo de Contribuição expedida pelo **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis-MT sob o nº 2024DTC0781828** o período de: 06/07/1996 a 03/08/2024, totalizando: **10.256 dias**, correspondendo a 28 (vinte e oito) anos, 01 (um) mês e 06 (seis) dias e a Certidão expedida pelo **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 10001070.1.00130/16-2**, o período de 02/03/1992 a 04/02/1994, totalizando **698 dias**, que somados totalizam: **10.954 dias** correspondendo a 30(trinta) anos e 04 (quatro) dias.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 1828/2024 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro, seguindo a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17/02/2009, na sua 4º versão do Manual de Triagem.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.759
Rondonópolis, 09 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. **ELZA MARTINS DE GODOY**, portadora do RG nº 11XXXX3-8 SSP/MT, CPF/MF nº 483.XXX.XXX-20, efetiva no cargo de Apoio Instrumental, Perfil: Auxiliar de Serviços Diversos, Nível 10, matrícula nº 86339, lotada na Secretaria Municipal de Cultura – Rondonópolis-MT.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 47/2005 no seu artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único; Lei Orgânica Municipal no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e suas alterações, no seu artigo 3º, artigo 95, incisos I, II, III e parágrafo único; até posterior deliberação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **04/08/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 01 de agosto de 2024.

DANILO IKEDA CAETANO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

OLÍVIA OLIVEIRA MUNIZ
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por
fixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.759
Rondonópolis, 09 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

IMPRO

PORTARIA Nº 3.209 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO
BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA
REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO A
SRA. ANTONIA SANTOS DA SILVEIRA**

DANILO IKEDA CAETANO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 2.940 de 30/08/1994, retroagindo seus efeitos a 31/05/1994 que dispõe sobre a nomeação da Sra. ANTONIA DA SILVEIRA QUEIROZ, para o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, aprovada em concurso público municipal.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Declaração de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis-MT sob o nº 2024DTC0811887 o período de: 31/05/1994 a 18/08/2024, totalizando: 11.038 dias, correspondendo a 30 (trinta) anos, 02 (dois) meses e 28 (vinte e oito) dias.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 1887/2024 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro, seguindo a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17/02/2009, na sua 4ª versão do Manual de Triagem.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.759
Rondonópolis, 09 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. **ANTONIA SANTOS DA SILVEIRA**, portadora do RG nº 09XXXX5-3 SESP/MT, CPF/MF nº 627.XXX.XXX-49, efetiva no cargo de Apoio Instrumental, Perfil: Auxiliar de Serviços Diversos, Nível 11, matrícula nº 19038, lotada na Secretaria Municipal de Administração – Rondonópolis-MT.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 47/2005 no seu artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único; Lei Orgânica Municipal no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e suas alterações, no seu artigo 3º, artigo 95, incisos I, II, III e parágrafo único; até posterior deliberação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **19/08/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 01 de agosto de 2024.

DANILO IKEDA CAETANO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

OLÍVIA OLIVEIRA MUNIZ
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por
fixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.759
Rondonópolis, 09 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

IMPRO

PORTARIA Nº 3.210 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO
BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA
REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA.
CELEIDA MARIA DE FREITAS SILVA**

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 5.612 de 24/06/2002, que dispõe sobre a nomeação da Sra. **CELEIDA MARIA DE FREITAS SILVA**, para o cargo de Auxiliar Administrativo, aprovada em concurso público municipal.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Declaração de Tempo de Contribuição expedida pelo **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis-MT sob o nº 2024DTC0831810** os períodos de: 01/04/1994 a 23/06/2002 e 24/06/2002 a 06/08/2024, totalizando: **11.086 dias**, correspondendo a 30 (trinta) anos, 04 (quatro) meses e 16 (dezesesseis) dias.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 1810/2024 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro, seguindo a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17/02/2009, na sua 4º versão do Manual de Triagem.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.759
Rondonópolis, 09 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. **CELEIDA MARIA DE FREITAS SILVA**, portadora do RG nº 04XXXXX25 SSP/MT, CPF/MF nº 459.XXX.XXX-59, efetiva no cargo de Técnico Instrumental, Perfil: Auxiliar Administrativo, Nível: 08, Classe: 12, matrícula nº 15326001, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 41/2003 no seu artigo 6º, incisos I, II, III e IV; Lei Orgânica Municipal - no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, no seu artigo 3º, artigo 92, incisos I, II, III e IV; até posterior deliberação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **07/08/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 01 de agosto de 2024

DANILO IKEDA CAETANO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

OLÍVIA OLIVEIRA MUNIZ
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por
fixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.759
Rondonópolis, 09 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

IMPRO

PORTARIA Nº 3.212 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO
BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA
REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO A
SRA. DINÁ AMORIM DE OLIVEIRA**

DANILO IKEDA CAETANO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 3.390 de 17/04/1996, que dispõe sobre a nomeação da Sra. **DINÁ AMORIM DE OLIVEIRA**, para o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, aprovada em concurso público municipal.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Declaração de Tempo de Contribuição expedida pelo **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis-MT sob o nº 2024DTC0751899** o período de: 17/04/1996 a 31/07/2024, totalizando: **10.333 dias**, correspondendo a 28 (vinte e oito) anos, 03 (três) meses e 23 (vinte e três) dias e a Certidão expedida pelo **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS sob o nº 10021130.1.00035/23-6** totalizando **767 dias**, que somados totalizam **11.100 dias**, correspondendo a 30 (trinta) anos e 05 (cinco) meses.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 1899/2024 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro, seguindo a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17/02/2009, na sua 4ª versão do Manual de Triagem.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.759
Rondonópolis, 09 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. **DINÁ AMORIM DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 4XXXX2 SSP/MT, CPF/MF nº 229.XXX.XXX-49, efetiva no cargo de Apoio Instrumental, Perfil: Auxiliar de Serviços Diversos, Nível 10, matrícula nº 58742, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Rondonópolis-MT.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 47/2005 no seu artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único; Lei Orgânica Municipal no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e suas alterações, no seu artigo 3º, artigo 95, incisos I, II, III e parágrafo único; até posterior deliberação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **01/08/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 07 de agosto de 2024.

DANILO IKEDA CAETANO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

OLÍVIA OLIVEIRA MUNIZ
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por
fixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.759
Rondonópolis, 09 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

IMPRO

PORTARIA Nº 3.213 DE 09 AGOSTO DE 2024

**DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO
RECONHECIMENTO AO ABONO DE
PERMANÊNCIA DE ACORDO COM O
PROCESSO IMPRO Nº 1985/2024 AO
SERVIDOR RAFIG BADIE DAUD**

DANILO IKEDA CAETANO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder via processo de Abono de Permanência, requerido e comprovado a partir de **09/08/2024** ao Sr. **RAFIG BADIE DAUD**, portador do RG nº 008XX7 SSP/MT, CPF/MF nº 208.XXX.XXX-53, efetivo no cargo de Analista Instrumental, Perfil: Administrador, Nível: 11, matrícula nº 51004001, nomeado através da Portaria Municipal de nº 2.501, de 15/06/1994, retroagindo seus efeitos a 01/06/1994, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Artigo 2º - Estabelece de acordo com a elegibilidade da Regra Permanente da EC 41/2003, altera o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “a”, parágrafos 5º e 19º da CF 88 e artigo 12, inciso III, alínea “a”, parágrafos 3º e 6º da Lei Municipal 4.614, de 25/08/2005 e até alterações posteriores;

Artigo 3º - Os autos do processo, foram devidamente instruídos por completar as exigências para aposentadoria voluntária estabelecida na Regra Permanente da EC 41/2003, altera o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “a”, parágrafos 5º da CF 88 com redação da EC nº 41/2003. Reconhecido a partir de **09/08/2024** para efeito de implantação na folha de pagamento do ente empregador;

Artigo 4º - O pagamento do Abono de Permanência será equivalente ao valor da contribuição previdenciária efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este,



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.759
Rondonópolis, 09 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

relativamente a cada competência, sendo o seu pagamento de responsabilidade do ente empregador de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira.

Artigo 5º - O Servidor poderá fazer opção a outra regra de aposentadoria, desde que tenha completadas as elegibilidades estabelecidas na forma da lei;

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **09/08/2024**, nos termos do artigo 12, § 7º da Lei 4.614 de 25/08/2005, incluído pela Lei nº 7.813 de 2013, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 09 de agosto de 2024.

DANILO IKEDA CAETANO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

OLÍVIA OLIVEIRA MUNIZ
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.759
Rondonópolis, 09 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/AGOSTO/2024/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1765/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º PERÍODO/UFR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB MÁRIO DE ANDRADE, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado (a): ADRIELLY FREITAS GONCALVES

Cargo: ESTAGIÁRIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 09/08/2024 até 29/12/2024

Data da Assinatura: 09/08/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e ADRIELLY FREITAS GONCALVES.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1766/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/2º PERÍODO/FAP, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF EDIVALDO ZULLIANI BELO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado (a): ANDREIA ALVES DOS SANTOS BORGES

Cargo: ESTAGIÁRIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 02/08/2024 até 29/12/2024

Data da Assinatura: 02/08/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e ANDREIA ALVES DOS SANTOS BORGES.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1767/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE LETRAS/1º ANO/UNEMAT, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB PROFª EVÂNIA RODRIGUES DA SILVA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado (a): FABIANE BARBOSA DE AMORIM

Cargo: ESTAGIÁRIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.759
Rondonópolis, 09 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

Vigência: 12/08/2024 até 12/10/2024

Data da Assinatura: 12/08/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e FABIANE BARBOSA DE AMORIM.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1768/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/2º SEMESTRE/UNIFECAP, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEITI NATÁLIA JUNQUEIRA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado (a): AMANDA ALICE DA SILVA

Cargo: ESTAGIÁRIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 09/08/2024 até 29/12/2024

Data da Assinatura: 09/08/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e AMANDA ALICE DA SILVA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1769/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º PERÍODO/ UFR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB PROFº CARLOS PEREIRA BARBOSA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado (a): MARIA EDUARDA DA SILVA PYDD

Cargo: ESTAGIÁRIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 12/08/2024 até 29/12/2024

Data da Assinatura: 12/08/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e MARIA EDUARDA DA SILVA PYDD.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1770/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º SEMESTRE/ LEONARDO DA VINCI, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI JOAO DE PAULA MENDONÇA DE SOUZA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado (a): KETHELY DA SILVA SOARES

Cargo: ESTAGIÁRIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.759
Rondonópolis, 09 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

Vigência: 09/08/2024 até 29/12/2024

Data da Assinatura: 09/08/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e KETHELY DA SILVA SOARES.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1771/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/2º PERÍODO/ESTÁCIO, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI ELY CARLOS, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado (a): JESSIKA ALAIR DE MORAES FELIPE

Cargo: ESTAGIÁRIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 09/08/2024 até 29/12/2024

Data da Assinatura: 09/08/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e JESSIKA ALAIR DE MORAES FELIPE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1772/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/2º SEMESTRE/ LEONARDO DA VINCI, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI MARCIA GLEIDE RIBEIRO CLARA SOUTO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado (a): PRYSCILLA PEREIRA GOLLER CABRAL

Cargo: ESTAGIÁRIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 01/08/2024 até 29/12/2024

Data da Assinatura: 01/08/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e PRYSCILLA PEREIRA GOLLER CABRAL.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1773/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º SEMESTRE/UNIPLAN, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI NATALIA JUNQUEIRA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado (a): JULIANA OLIVEIRA DA SILVA

Cargo: ESTAGIÁRIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.759
Rondonópolis, 09 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

Vigência: 01/08/2024 até 29/12/2024

Data da Assinatura: 01/08/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e JULIANA OLIVEIRA DA SILVA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1774/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º PERÍODO/ FAP, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI MÃE MARGARIDA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado (a): THAYNARA BRUNK DE JESUS

Cargo: ESTAGIÁRIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 09/08/2024 até 29/12/2024

Data da Assinatura: 09/08/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e THAYNARA BRUNK DE JESUS.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1775/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/2º SEMESTRE/ LEONARDO DA VINCI, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI PROFº GERALDO JOSE DE OLIVEIRA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado (a): HELEN CRISTINA COLOMBO DOS SANTOS

Cargo: ESTAGIÁRIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 12/08/2024 até 29/12/2024

Data da Assinatura: 12/08/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e HELEN CRISTINA COLOMBO DOS SANTOS.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1776/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL/1º PERÍODO/FAVENI, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI MARCIA GLEIDE, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado (a): DIORA JARA

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 01/08/2024 até 29/12/2024



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.759
Rondonópolis, 09 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

Data da Assinatura: 01/08/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e DIORA JARA

RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/AGOSTO/2024/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESCISÃO

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
828/2024	FABRICIA MORAES DE OLIVEIRA	R\$1.228,44	16/02/2024 A 05/08/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	294/2024
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 828/2024, A PARTIR DE 05/08/2024.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
583/2024	FLAVIA DE SOUZA COTA RIBOLIS	R\$1.228,44	29/01/2024 A 01/08/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	294/2024
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 583/2024, A PARTIR DE 01/08/2024.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
73/2024	GISELE CRISTINA SOUZA	R\$1.228,44	02/01/2024 A 01/08/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	294/2024
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 73/2024, A PARTIR DE 01/08/2024.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
743/2024	JULIANA BORSEKOWSKY	R\$1.228,44	07/02/2024 A 06/08/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	294/2024



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.759
Rondonópolis, 09 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 743/2024, A PARTIR DE 06/08/2024.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1460/2024	JULIANE DOS SANTOS GONCALVES SILVA	R\$1.228,44	07/05/2024 A 01/08/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	294/2024
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1460/2024, A PARTIR DE 01/08/2024.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
793/2024	KEYLA GOMES DA SILVA	R\$1.228,44	06/02/2024 A 01/08/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	294/2024
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 793/2024, A PARTIR DE 01/08/2024.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1634/2024	NATHALIA SANTOS DO CARMO	R\$1.228,44	10/06/2024 A 01/08/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	294/2024
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1634/2024, A PARTIR DE 01/08/2024.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
827/2024	NEIDIMAR MENDES PEREIRA	R\$1.228,44	07/02/2024 A 01/08/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	294/2024
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 827/2024, A PARTIR DE 01/08/2024.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
----------	------	------------	---------------------	------------	----------



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.759
Rondonópolis, 09 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

1257/2024	PAULO RICARDO SILVA PEREIRA	R\$1.228,44	01/03/2024 A 05/08/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO- FUNDEB	294/2024
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1257/2024, A PARTIR DE 05/08/2024.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
965/2024	SANDRA COSTA DOS SANTOS	R\$1.228,44	21/02/2024 A 05/08/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO- FUNDEB	294/2024
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 965/2024, A PARTIR DE 05/08/2024.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
705/2024	TATIANE DA SILVA SOUZA	R\$1.228,44	08/02/2024 A 01/08/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO- FUNDEB	294/2024
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 705/2024, A PARTIR DE 01/08/2024.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
268/2024	THAYANE SOARES MENDONCA	R\$1.228,44	18/01/2024 A 01/08/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO- FUNDEB	294/2024
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 268/2024, A PARTIR DE 01/08/2024.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1198/2024	WATILLA RAYANE DE OLIVEIRA	R\$1.228,44	01/03/2024 A 01/08/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO- FUNDEB	294/2024
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1198/2024, A PARTIR DE 01/08/2024.					



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.759
Rondonópolis, 09 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1450/2024	FABIO MALAQUIAS GOMES	R\$1.228,44	08/05/2024 A 01/08/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	344/2024
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1450/2024, A PARTIR DE 01/08/2024.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1550/2024	KAMILLA KAROLINE DOS SANTOS REIS	R\$1.228,44	03/06/2024 A 05/08/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	344/2024
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1550/2024, A PARTIR DE 05/08/2024.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1485/2024	LORRAINE NUNES DA SILVA	R\$1.228,44	16/05/2024 A 06/08/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	344/2024
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1485/2024, A PARTIR DE 06/08/2024.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1414/2024	MESSIAS FUZETTE JUNIOR	R\$1.228,44	03/05/2024 A 01/08/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	344/2024
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1414/2024, A PARTIR DE 01/08/2024.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1616/2024	PEDRO FARIAS DOS SANTOS	R\$1.228,44	12/06/2024 A 01/08/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	344/2024
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1616/2024, A PARTIR DE 01/08/2024.					



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.759
Rondonópolis, 09 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
533/2024	QUIORAYNE OLIVEIRA SANTANA	R\$1.228,44	29/01/2024 A 01/08/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	344/2024
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 533/2024, A PARTIR DE 01/08/2024.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
681/2024	RAYANE STHEFFANY TEBURCIO PINHEIRO	R\$1.228,44	05/02/2024 A 01/08/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	344/2024
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 681/2024, A PARTIR DE 01/08/2024.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
397/2024	ROSILENE DE OLIVEIRA DIAS	R\$1.228,44	18/01/2024 A 02/08/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	344/2024
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 397/2024, A PARTIR DE 02/08/2024.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
338/2024	THAIS COSTA BARBOSA	R\$1.228,44	18/01/2024 A 01/08/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	344/2024
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 338/2024, A PARTIR DE 01/08/2024.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
428/2024	ILMA MARQUES GONCALVES	R\$3.674,60	14/02/2024 A 01/08/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	335/2024



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.759
Rondonópolis, 09 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 428/2024, A PARTIR DE 01/08/2024.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
37/2024	JAQUELINE RIBEIRO DE JESUS	R\$3.674,60	15/01/2024 A 01/08/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	335/2024

RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 37/2024, A PARTIR DE 01/08/2024.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
229/2024	PATRICIA REJANE VALERIO	R\$3.674,60	12/02/2024 A 01/08/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	335/2024

RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 229/2024, A PARTIR DE 01/08/2024.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
571/2024	PRISCILA JOQUEBEDE MANGABEIRA ORNELAS BARRETO	R\$3.674,60	14/02/2024 A 01/08/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	335/2024

RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 571/2024, A PARTIR DE 01/08/2024.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
684/2024	VALDICLEIA PEDROSA GOUVEIA	R\$3.674,60	14/03/2024 A 01/08/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	335/2024

RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 684/2024, A PARTIR DE 01/08/2024.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
----------	------	------------	---------------------	------------	----------



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.759
Rondonópolis, 09 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

284/2024	ZINGARA MUNIESA QUEIROZ	R\$3.674,60	09/02/2024 A 01/08/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO- FUNDEB	335/2024
RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 284/2024, A PARTIR DE 01/08/2024.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
391/2024	FRANCISCA XAVIER DE ARAUJO BUENO	R\$3.674,60	14/02/2024 A 05/08/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO- FUNDEB	285/2024
RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 391/2024, A PARTIR DE 05/08/2024.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
63/2024	ILDA JAQUELINE MAGAIESKI DA SILVA	R\$4.239,92	15/01/2024 A 01/08/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO- FUNDEB	285/2024
RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 63/2024, A PARTIR DE 01/08/2024.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
384/2024	ILZETE BARBOSA DA SILVA	R\$3.674,60	19/02/2024 A 01/08/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO- FUNDEB	285/2024
RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 384/2024, A PARTIR DE 01/08/2024.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
263/2024	JANES RIBEIRO DOS SANTOS	R\$3.674,60	12/02/2024 A 01/08/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO- FUNDEB	285/2024
RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 263/2024, A PARTIR DE 01/08/2024.					



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.759
Rondonópolis, 09 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
893/2024	JANICE APARECIDA COSTA DE ALMEIDA	R\$3.674,60	10/06/2024 A 01/08/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	285/2024
RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 893/2024, A PARTIR DE 01/08/2024.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
542/2024	LUZIA FERREIRA VAZ	R\$3.674,60	09/02/2024 A 01/08/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	285/2024
RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 542/2024, A PARTIR DE 01/08/2024.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
697/2024	MARTA REGINA NASCIMENTO SANTOS	R\$3.674,60	12/03/2024 A 01/08/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	285/2024
RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 697/2024, A PARTIR DE 01/08/2024.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
85/2024	OSVALDINA SILVA ALVES BISPO	R\$3.674,60	15/01/2024 A 09/08/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	285/2024
RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 85/2024, A PARTIR DE 09/08/2024.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
87/2024	PATRICIA MAZURKEVICZ PEREIRA	R\$3.674,60	15/01/2024 A 01/08/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	285/2024
RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 87/2024, A PARTIR DE 01/08/2024.					



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.759
Rondonópolis, 09 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
517/2024	PRISCILA GABRIELY DE OLIVEIRA	R\$3.674,60	07/02/2024 A 01/08/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	285/2024
RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 517/2024, A PARTIR DE 01/08/2024.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
154/2024	REGIANE RODRIGUES DA SILVA	R\$3.674,60	22/01/2024 A 01/08/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	285/2024
RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 154/2024, A PARTIR DE 01/08/2024.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
703/2024	ROSANGELA MOURA DA SILVA	R\$3.674,60	13/03/2024 A 01/08/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	285/2024
RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 703/2024, A PARTIR DE 01/08/2024.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
596/2024	SERISLEY JOAQUINA PINHEIRO FERNANDES ERCICO	R\$3.674,60	01/02/2024 A 01/08/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	285/2024
RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 596/2024, A PARTIR DE 01/08/2024.					



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.759
Rondonópolis, 09 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/AGOSTO/2024/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADITIVO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 000000000001/2024 – REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 0000000481/2024

Contratado: DAYANE APARECIDA DA SILVA

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Justificativa: ADITIVO DE VALOR SUPRESSÃO EM VIRTUDE DA REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 15 H/A SEMANAIS, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 481/2024, A PARTIR DE 02/08/2024.

Valor: 2.119,96

Dotação: 285 - 02.011.12.365.2210.2301.3.1.90.04.1.540.1070000

Data da assinatura: 02/08/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e DAYANE APARECIDA DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 000000000001/2024 – REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 0000000960/2024

Contratado: EDIVANIA SANTOS AMORIM SOARES

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Justificativa: ADITIVO DE VALOR SUPRESSÃO EM VIRTUDE DA REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 26H/A SEMANAIS, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 960/2024, A PARTIR DE 02/08/2024.

Valor: 3.674,60

Dotação: 285 - 02.011.12.365.2210.2301.3.1.90.04.1.540.1070000

Data da assinatura: 02/08/2024



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.759
Rondonópolis, 09 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e EDIVANIA SANTOS AMORIM SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 000000000001/2024 – **REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº:** 0000000374/2024

Contratado: JAQUELINE CARDOSO BARBOSA

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Justificativa: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR EM VIRTUDE DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 26 H/A SEMANAIS, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 374/2024, A PARTIR DE 05/08/2024.

Valor: 3.674,60

Dotação: 285 - 02.011.12.365.2210.2301.3.1.90.04.1.540.1070000

Data da assinatura: 05/08/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e JAQUELINE CARDOSO BARBOSA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 000000000001/2024 – **REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº:** 0000000942/2024

Contratado: MARIANE CARDOSO DA SILVA ROCHA

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Justificativa: ADITIVO DE VALOR SUPRESSÃO EM VIRTUDE DA REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 26 H/A SEMANAIS, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 942/2024, A PARTIR DE 08/08/2024.

Valor: 3.674,60

Dotação: 285 - 02.011.12.365.2210.2301.3.1.90.04.1.540.1070000

Data da assinatura: 08/08/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e MARIANE CARDOSO DA SILVA ROCHA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.759
Rondonópolis, 09 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 000000000003/2024 – REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 0000000874/2024

Contratado: MARINALVA ALMEIDA SOUSA

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Justificativa: ADITIVO DE VALOR SUPRESSÃO EM VIRTUDE DA REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 26 H/A SEMANAIS, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 874/2024, A PARTIR DE 02/08/2024.

Valor: 3.674,60

Dotação: 285 - 02.011.12.365.2210.2301.3.1.90.04.1.540.1070000

Data da assinatura: 02/08/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e MARINALVA ALMEIDA SOUSA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 000000000002/2024 – REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 0000000358/2024

Contratado: NAPOLEANA GONCALVES SABINO DE OLIVEIRA

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Justificativa: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR EM VIRTUDE DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 26 H/A SEMANAIS, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 358/2024, A PARTIR DE 05/08/2024.

Valor: 3.674,60

Dotação: 285 - 02.011.12.365.2210.2301.3.1.90.04.1.540.1070000

Data da assinatura: 05/08/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e NAPOLEANA GONCALVES SABINO DE OLIVEIRA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.759
Rondonópolis, 09 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 000000000002/2024 – REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 0000000277/2024

Contratado: SARA JANE CRUZ FERREIRA

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Justificativa: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR EM VIRTUDE DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 30 H/AS SEMANAIS, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 277/2024, A PARTIR DE 02/08/2024.

Valor: 4.239,92

Dotação: 285 - 02.011.12.365.2210.2301.3.1.90.04.1.540.1070000

Data da assinatura: 02/08/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e SARA JANE CRUZ FERREIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 000000000001/2024 – REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 0000000700/2024

Contratado: ZILDEANE SILVA FERREIRA

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Justificativa: ADITIVO DE VALOR SUPRESSÃO EM VIRTUDE DA REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 15 H/A SEMANAIS, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 700/2024, A PARTIR DE 05/08/2024.

Valor: 2.119,96

Dotação: 285 - 02.011.12.365.2210.2301.3.1.90.04.1.540.1070000

Data da assinatura: 05/08/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e ZILDEANE SILVA FERREIRA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.759
Rondonópolis, 09 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 000000000002/2024 – REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 0000000411/2024

Contratado: ERICA ALVES FERREIRA DA SILVA

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE VALOR SUPRESSÃO EM VIRTUDE DA REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 25 H/A SEMANAIS, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 411/2024, A PARTIR DE 01/08/2024.

Valor: 3.533,27

Dotação: 335 - 02.011.12.361.2209.2300.3.1.90.04.1.540.1070000

Data da assinatura: 01/08/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e ERICA ALVES FERREIRA DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 000000000005/2024 – REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 0000000643/2024

Contratado: GRAZIELLE BIZERRA VIEIRA

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR EM VIRTUDE DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 24 H/A SEMANAIS, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 643/2024, A PARTIR DE 01/08/2024.

Valor: 3.391,94

Dotação: 335 - 02.011.12.361.2209.2300.3.1.90.04.1.540.1070000

Data da assinatura: 01/08/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e GRAZIELLE BIZERRA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.759
Rondonópolis, 09 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 000000000001/2024 – REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 0000000224/2024

Contratado: HELMA ANDRADE DOS SANTOS

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE VALOR SUPRESSÃO EM VIRTUDE DA REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 15 H/A SEMANAIS, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 224/2024, A PARTIR DE 06/08/2024.

Valor: 2.119,96

Dotação: 335 - 02.011.12.361.2209.2300.3.1.90.04.1.540.1070000

Data da assinatura: 06/08/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e HELMA ANDRADE DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 000000000003/2024 – REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 0000000815/2024

Contratado: MARIA DE FATIMA DE MENESES MOREIRA

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 815 /2024 A PARTIR DE 14/08/2024.

Nova Vigência: 12/10/2024

Valor: 3.674,60

Dotação: 335 - 02.011.12.361.2209.2300.3.1.90.04.1.540.1070000

Data da assinatura: 14/08/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e MARIA DE FATIMA DE MENESES MOREIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 000000000003/2024 – REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.759
Rondonópolis, 09 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 0000000316/2024

Contratado: MARIA FRANCISCA DUTRA DA CRUZ

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 316 /2024
A PARTIR DE 02/08/2024.

Nova Vigência: 05/10/2024

Valor: 3.674,60

Dotação: 335 - 02.011.12.361.2209.2300.3.1.90.04.1.540.1070000

Data da assinatura: 02/08/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e MARIA FRANCISCA DUTRA DA CRUZ

Rondonópolis, 09 de agosto de 2024.

LORRAYNE SILVEIRA LOPES

CARLA GONÇALVES DE ARVALHO

Gerente de Departamento de Recursos Humanos em Educação Secretária Municipal de Gestão de Pessoas